



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PR 0015/2015

Na última década, ampliou-se significativamente o acesso à tecnologia digital e à rede mundial de computadores ("Internet"). Se, por um lado, a inclusão digital ganhou contornos de verdadeiro direito de acesso à informação e aos benefícios dos avanços tecnológicos, por outro, é crescente o número de crimes praticados por meio da Internet.

Não por acaso, muitas leis federais têm surgido para enfrentar esse novo tipo de criminalidade, que afeta os mais diversos bens jurídicos da sociedade, tais como a intimidade da vida privada, a honra, o sigilo de dados, a fé pública, o patrimônio, o comércio de bens e serviços, a proteção da infância e da juventude contra a exploração sexual, entre outros.

O Município de São Paulo, não obstante não detenha competência para legislar em matéria criminal, tem por obrigação zelar por seus interesses locais, entre os quais a prevenção e o controle da criminalidade dentro de seu território, até para poder cobrar as medidas cabíveis perante as instâncias competentes e as autoridades de segurança pública.

Além disso, o Município deve dar a sua contribuição para o desenvolvimento de programas próprios de inteligência, capazes de coletar, armazenar e classificar dados e criar ferramentas para o processamento de dados em prol dos vários serviços públicos municipais, em ambiente digital seguro e preparado para o enfrentamento das várias modalidades de crimes virtuais.

A criação da Frente Parlamentar ora proposta tem por objetivo promover o debate do tema e possíveis políticas públicas que possam contribuir para a maior segurança de dados nos domínios da Internet e a prevenção da prática de crimes virtuais.

Pela fundamental importância desta proposta, contamos com o apoio dos nobres Pares para a criação da Frente Parlamentar.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/08/2015, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.